



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



## =LEI N° 2.746 DE 07 DE JUNHO DE 2016=

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA FORMA QUE ESPECIFÍCA.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente para atender despesas, na conformidade do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.101000 – MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.101000 – MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação .....	R\$ 6.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em

07 de junho de 2016.

**ISMÊNIA MENDES MORAES**  
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 07 de junho de 2016.

**DANILLO ALVES PEREIRA**  
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-